



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 14 de Setembro de 2018.

Ed. nº 247

PÁG. 1

RESOLUÇÃO Nº 18/2018

SUMULA: Aprovar O Plano de Providencias, referente ao Incentivo Adesão Espontânea Família Paranaense

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 155, de 07 de abril de 2010.

Considerando:

- Lei Orgânica da Assistência Social nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.
- Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;
- a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005;
- a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- Portaria nº 754, de 20 de outubro de 2010, que estabelece ações, normas, critérios e procedimentos para o apoio a gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal e dá outras providencias;
- Lei 12435, de 06 de julho de 2011.
- a deliberação da plenária.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Providencias, referente ao Incentivo Adesão Espontânea Família Paranaense, registrada sob a ATA 121 do CMAS.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Rancho Alegre, 04 de setembro de 2018.

Manfred Scherch
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Rancho Alegre - Paraná